



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONVITE DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1603/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DA UBS CRUZEIRO DO SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para procederem a abertura do envelope de proposta apresentado para o convite supracitado.

Tendo sido divulgado o resultado da habilitação dos licitantes, e não havendo manifestações contrárias, a Comissão decidiu convidar os interessados para esta sessão pública, onde será aberto o envelope de proposta das empresas habilitadas. Os envelopes encontravam-se custodiados, lacrados e inviolados em poder da Comissão.

Aberto os envelopes, toda documentação apresentada foi disponibilizada para vistas e rubricas dos presentes e destas foram extraídos os seguintes valores ofertados para este certame:

FRAGALLI ENGENHARIA: R\$ 96.556,55

UMPLER: R\$ 97.793,18

BEUVALI CONSTUTORA: R\$ 101.230,77

Procedendo a análise da proposta de menor valor, a Comissão verificou que a mesma se encontra de acordo com o previsto no Edital e o preço ofertado está dentro do praticado no mercado.

Sendo assim, esta comissão declara a empresa FRAGALLI VENCEDORA deste certame.

Aberta a palavra, o representante da empresa UMLER ENGENHARIA alega que, na proposta da empresa FRAGALLI, o prazo de realização dos serviços consta 60 dias, em desacordo com a alínea 'g' do Edital. Além disso, não consta a informação solicitada no item 8.1, alínea 'g.1' do edital. O representante da empresa FRAGALLI, por sua vez, alega que a proposta dele segue o cronograma apresentado na relação de anexos do Edital, e desta a forma a empresa UMLER foi que apresentou proposta em desacordo com o Edital, por conter cronograma de 90 dias. Por fim, em resposta a esta alegação, o representante da empresa UMLER alega que o cronograma não era item exigido pelo Edital.

Nada mais a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e pelos demais presentes será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Leonardo L. C. Luz
Membro

Fernando J. A. de Campos
Membro

Daniel Muller de Carvalho
Membro

Miguel Fragalli
Fragalli Engenharia

Julio Moran
Umler Engenharia